

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 253 e 254 ambos do Decreto Estadual nº 11.363/2023), AUTORIZO, com base no art. 255, do Decreto Estadual nº 11.363/2023 a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, do INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL, inscrito no CNPJ sob o nº 02.373.341/0001-38, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo SEFAZ/SEI nº 0715.015326.00009/2025-99, no valor de R\$ 5.994,00 (cinco mil novecentos e noventa e quatro reais) a serem desembolsados em parcela única.

Em cumprimento ao disposto no artigo 94, da Lei nº 14.133/1993 DETERMINO a divulgação da presente AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no LICON e no DOE para que produza os efeitos legais.

Rio Branco - AC, 28 de julho de 2025.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

SEICT

Portaria SEICT Nº 113, DE 01 DE agosto DE 2025

O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.443, 02 de Janeiro de 2023.

Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 11.481 de 20 de Maio de 2024 para esse objetivo e Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Acatar na íntegra a Resolução Nº 257, de 01 de agosto de 2025 (0016655589) da Comissão de Credenciamento, e torna público o credenciamento da empresa F. ROQUE DE OLIVEIRA, atualizando a lista de empresas credenciadas no Edital de Chamamento Público nº 002/2024, de 07 de agosto de 2024.

Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, conforme cronologia de protocolo das documentações físicas e digitais das empresas interessadas no credenciamento, de acordo com o previsto no item 5 do referido edital.

Ordem, Empresa, Data e Horário de Protocolo	Localidade	CNPJ	Lotes
1ª - K. A. Gondim (30/08/2024 às 08:15)	Rio Branco	18.678.127/0001-20	1, 2, 3 e 4
2ª - Gabby Uniformes e Tecidos LTDA (30/08/2024 às 16:52)	Rio Branco	39.797.284/0001-24	1, 2, 3, 4, 5 e 6
3ª - Boot Norte LTDA (11/09/2024 às 09:32)	Rio Branco	17.104.037/0001-62	7
4ª - E. C. Oliveira (19/11/2024 às 13:13)	Cruzeiro do Sul	35.069.499/0001-78	1, 2, 3, 4, 6 e 8
5ª - Dinelza Rodrigues da Silva (09/12/2024 às 15:55)	Rio Branco	54.139.388/0001-35	1, 2, 3 e 4
6ª - Lima e Abrahão LTDA (26/12/2024 às 14:46)	Rio Branco	84.308.337/0001-60	1, 2, 3, 4 e 6
7ª - J. A. Deza Casas Importação e Exportação LTDA (18/02/2025 às 09:24)	Rio Branco	30.171.328/0001-31	1 e 2
8ª - F. Roque de Oliveira (16/07/2025 às 10:49)	Cruzeiro do Sul	19.099.270/0001-20	1 e 2

Art. 3º - Revoga-se os efeitos da PORTARIA SEICT Nº 30, DE 24 DE MARÇO DE 2025, publicada no DOE nº 13.989 de 26 de março de 2025.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a 30 de julho de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência Tecnologia
Decreto n.º 18-P de 01 janeiro de 2023

Portaria SEICT Nº 114, DE 01 DE agosto DE 2025

O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.443, 02 de Janeiro de 2023.

Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 11.481 de 20 de Maio de 2024 para esse objetivo e Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Acatar na íntegra a RESOLUÇÃO Nº 258, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 (0016660846) da Comissão de Credenciamento, e torna público o credenciamento da COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO EXTRATIVISTA DO ESTADO DO ACRE - COOPERACRE, no Edital de Chamamento Público Nº 002/2025, de 13 de março de 2025 (0015307093).

Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, conforme cronologia de protocolo das documentações físicas e digitais das empresas interessadas no credenciamento, de acordo com o previsto no item 5 do referido edital.

Ordem, Empresa, Data e Horário de Protocolo	Localidade	CNPJ	Regional para Credenciamento	Itens
1ª - R. Andrade Souza LTDA (25/03/2025 às 18:41)	Rio Branco	01.327.938/0003-45	Baixo Acre	47
2ª - M.C.N. Nascimento (27/03/2025 às 14:32)	Rio Branco	10.859.058/0001-49	Baixo Acre	47
3ª - Miragina S/A Indústria e Comércio (15/05/2025 às 09:00)	Rio Branco	04.063.681/0001-98	Baixo Acre, Alto Acre, Juruá, Purus e Tarauaca/Envira	3, 4, 5, 7, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.
4ª- Café Contri Importação e Exportação LTDA (13/06/2025 às 14:37)	Rio Branco	84.307.107/0001-77	Baixo Acre, Alto Acre, Juruá, Purus e Tarauacá/Envira	21 e 22
5ª - Cooperativa Central de Comercialização Extrativista do Estado do Acre - COOPERACRE (07/07/2025 às 12:29)	Rio Branco	04.814.502/0001-07	Baixo Acre, Alto Acre, Juruá, Purus e Tarauacá/Envira	51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57

Art. 3º- Revoga-se os efeitos da PORTARIA SEICT Nº 94, DE 25 DE JUNHO DE 2025, publicada no DOE nº 14.053 de 30 de junho de 2025.

Art. 4º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a 31 de julho de 2025, para efeito de participação das empresas credenciadas na distribuição das demandas recebidas dos órgãos demandantes.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência Tecnologia
Decreto n.º 18-P de 01 janeiro de 2023

Portaria SEICT Nº 116, DE 05 DE agosto DE 2025

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o De-creto nº. 18-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, 2 de janeiro de 2023, e RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento no Art.132 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993, 60 (SES-SENTA) dias de licença-prêmio ao servidor RICARDO FILGUEIRAS ROLA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, do quadro de Pessoal desta Secretaria, correspondente ao período aquisitivo de 08/12/2011 a 06/12/2016, com data retroativa a 07/07/2025 a 04/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita

Secretário de Estado de Indústria, Ciência Tecnologia
Decreto n.º 18-P de 01 janeiro de 2023

SEJUSP

Portaria SEJUSP Nº 335, DE 01 DE agosto DE 2025

PROCESSO SEI N.º 0819.012837.00018/2025-72

Alterar Portaria 308 de 17 de julho de 2025, que dispõe sobre concessão de diárias pagas aos servidores e colaborador eventual no âmbito do Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP com recursos oriundos do Ministério da Justiça e Segurança Pública na modalidade de transferência obrigatória de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNFP aos Fundos de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, devem ser aplicadas as normas federais vigentes, observadas as normas técnicas e os entendimentos exarados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e define modelo para o acompanhamento e a prestação de contas dessas diárias, bem como para a eventual apuração de responsabilidade.